



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.149/98**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 06 (seis) lotes urbanos, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, e dá outras providências.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à transferir sob doação, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, 06 (seis) lotes de terrenos urbanos, sendo uma Quadra com medida de 84 x 84 metros, compreendendo uma área de 7.056,00 M<sup>2</sup>, localizada no Município de Nova Olímpia-MT, lavradas nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade de Barra do Bugres-MT, em 18 de Junho de 1.967, devidamente matriculado sob o Nº 1214 às folhas do Livro 02, conforme cópia das descrições em anexo.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 1.998.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**